



TERRENO BALDIO NÃO É DEPÓSITO DE LIXO E ENTULHO



EVITE MULTAS

Segundo o Código de Posturas, os próprios moradores, proprietários e comerciantes são responsáveis pela remoção de **restos de material de construção, entulhos de demolições, matérias excrementícias, terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares.**

Havendo a necessidade de descarte, recomenda-se contratar serviço particular especializado em remoção, como caminhão caçamba ou caminhão basculante.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Carlos Henrique Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete Robson Mota do Livramento	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia Felipe do Nascimento Lopes
Secretário de Governo e Fazenda Leonardo Machado Rodrigues	Secretaria de Meio Ambiente Fernando Savino Lagoa
Secretário de Administração Messias Carvalho da Silva	Secretaria de Obras e Saneamento Akihiro Sumavielle Tokuda
Controladoria Geral Rosenildo Valear de Araújo Controlador Controlador Geral Interino	Secretaria de Segurança Público Geraldo Barreiro Borges - Interino
Procuradoria Geral Roseli Alonso Borges	Secretaria de Planejamento e Projetos Octavio Raja Gabaglia - Interino
Secretaria de Desenvolvimento, Social, Trabalho e Renda João Carlos Alves de Souza	Secretaria de Saúde Yuri José de Paiva Paschoal
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Octavio Raja Gabaglia	Secretaria de Serviços Públicos Geraldo Barreiro Boges
Secretaria de Esporte e Lazer Arlison da Conceição Costa	Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico Alexandre Gonçalves de Sousa Verdade

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE Joice Lúcia Costa dos Santos Salmé	VEREADORES João Carlos Alves de Souza Gladys Pereira Rodrigues Nunes Miguel Pereira de Souza Nilton Cesar Alves de Almeida João Carlos Souza dos Anjos
VICE-PRESIDENTE Adiel da Silve Vieira	
1° SECRETÁRIO Josué Pereira dos Santos	
2° SECRETÁRIO Valmir Martins de Carvalho	

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, n° 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: Gráfica Digrapel (28)3322-2299 | Cachoeiro do Itapemirim - ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.226, DE 29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Creche Ivonete Costa Trindade, em atendimento à Meta nº1, do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os deveres do Município para com a educação, nos termos dos arts. 208 e 211, da Constituição Federal competindo-lhe organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, para atuação prioritária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o inciso I, do art. II, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e instalação de novas escolas para atender à crescente demanda de vagas em face do aumento do contingente da população em idade escolar, especialmente na Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a CRECHE IVONETE COSTA TRINDADE, destinada a alunos da Creche e Educação Infantil.

Art. 2º A Unidade Escolar criada por este Decreto, localizada na Rua Gaspar João dos Reis, (Logradouro 0760), no Bairro Cem Braças, no Município de Armação dos Búzios, passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino sob a responsabilidade e coordenação-geral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 1.235, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre revogar o Decreto nº 170, de 7 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 170, de 7 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.240, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento do Empenho nº 729/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 105 e segs. da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Empenho Global nº 729/2017, emitido em 8/11/2017 para 2 (dois) meses do Exercício de 2017 (fls. 234 – Processo Administrativo nº 2405/2017);

CONSIDERANDO que a ordem inaugural dos serviços ocorreu a partir de 8/1/2018 (fls. 281 - Processo Administrativo nº 2405/2017);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento do Empenho Global nº 729/2017, inscrito em Restos a pagar não processado, conforme demonstrativo abaixo:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- Processo Administrativo nº 2405/2017
- Valor: R\$ 3.804,00 (Três mil oitocentos e quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.236, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orça-

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.502, de 21 de agosto de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 103.744,50 (Cento e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX		
CODIGO DA DESPESA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 97.500,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 6.244,50

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Convênio celebrado com Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, Contrato nº: 861896/2017, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e para cobertura da contrapartida será proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
CODIGO DA DESPESA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	004	R\$6.244,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 1.498, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS, da Ferradura, com o nome de Doutor PAULO ACKERMAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente com o nome Doutor PAULO ACKERMAN, a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Bairro da Ferradura no Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º No local conterà placa com o nome da UBS Dr. PAULO ACKERMAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

Autoria: Vereador Nilton César Alves de Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 1.501, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre as academias de musculação a realizarem palestras alertando sobre o uso de anabolizantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as academias de musculação obrigadas a realizarem palestras sobre o uso de anabolizantes.

Art. 2º O aluno deverá receber no ato da matrícula uma cartilha elaborada por profissional de Educação Física alertando para os malefícios da utilização de esteróides anabolizantes, juntamente à convocação para participação da palestra.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 1.500, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.088 de 26 de março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.088, de 26 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada da destinação original de uso público, consoante o art. 28, VIII, o parágrafo único do art. 154, e o § 4º do art. 156, da Lei Orgânica Municipal, de uma área de terreno constituída com área de praça pública com 16.622,24m2, fruto do desmembramento de maior porção (Praça original) com 67.997,24m², com a seguinte descrição: Partindo da esquina formada pela Rua Frecheiras (antiga Av. do Canal (log_0893); com a Av. José Bento Ribeiro Dantas (antiga Av. de Penetração (log_1136); medindo 99,12m de frente para a Av. José Bento Ribeiro Dantas (antiga Av. de Penetração (log_1136) em 02 segmentos: 50m em linha reta e 49,12m em curva com raio de 110,00m, 161,42m na lateral esquerda, confrontando com o terreno da U.E.R.J; 97,50m de fundos para o terreno desafetado e destinado ao Centro Vocacional Tecnológico(-CVT) e 172,20m na lateral direita, confrontando com a Rua Frecheiras (antiga Av. do Canal (log_0893), chegando ao ponto inicial, originária do Loteamento Baía Blanca/ Enseada Azul, que encontra-se inscrito no Cartório do 2º Ofício de registro de Imóveis de Cabo Frio – RJ, no Livro 8-C, fls. 287, sob o nº 24, e a área sobre o qual encontra-se dito loteamento foi adquirida conforme o Livro 3-G, às fls. 100, sob o nº 2624, para a construção do da DUPLA ESCOLA ESTADUAL de Armação dos Búzios.

Descrição do Terreno após a Desafetação:

Área Desafetada (DUPLA ESCOLA ESTADUAL):

Área – PRAÇA 1 – com 16.622,24m2, fruto do desmembramento de maior porção (Praça original) com 67.997,24m2, com a seguinte descrição: Partindo da esquina formada pela Rua Flecheiras (antiga Av. do Canal (log_0893); com a Av. José Bento Ribeiro Dantas (antiga Av. de Penetração (log_1136); medindo 99,12m de frente para a Av. José Bento Ribeiro Dantas (antiga Av. de Penetração (log_1136) em 02 segmentos: 50m em linha reta e 49,12m em curva com raio de 110,00m, 161,42m na lateral esquerda, confrontando com o terreno da U.E.R.J; 97,50m de fundos para o terreno desafetado e destinado ao Centro Vocacional Tecnológico(CVT) e 172,20m na lateral direita, confrontando com a rua Flecheiras (antiga Av. do Canal (log_0893), chegando ao ponto inicial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 1.502, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2019, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 103.744,50 (Cento e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0028	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROJETO	1.XXX	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DO IDOSO	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123	R\$ 97.500,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	004	R\$ 6.244,50

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Convênio celebrado com Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, Contrato nº: 861896/2017, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e para cobertura da contrapartida será proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIBÇÃO	FONTE	VALOR
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	004	R\$6.244,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°. 1.503, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre denominar o logradouro público (LOG 1074), com o nome Rua Wladimir Fumagalli, na localidade da Marina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Rua WLADEMIR FUMAGALLI, o logradouro público (LOG 1074), na localidade da Marina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

Autoria: Vereador Nilton César Alves de Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.504, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Autuações Fiscais – JARAF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Autuações Fiscais – JARAF, atendendo aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa estabelecidos na Constituição Federal no seu art. 5º, inciso LV.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Autuações Fiscais - JARAF é órgão colegiado, componente da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e detentora de autonomia, convicção e decisão, tendo por finalidade precípua julgar os recursos interpostos contra as sanções administrativas impostas por infração à legislação urbanística vigente, aplicada pelos Agentes de Fiscalização Urbanística da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 3º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Autuações Fiscais - JARAF:
I - analisar e julgar os processos administrativos de recursos interpostos em face dos autos de infração lavrados pelo Agente Fiscal de Urbanismo;
II - solicitar informações complementares à Coordenadoria de Análise e Licenciamento e a Coordenadoria de Fiscalização Urbanística, relativas aos processos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;
III - encaminhar à Coordenadoria de Análise e Licenciamento e a Coordenadoria de Fiscalização Urbanística informações decorrentes de irregularidades observadas nos processos e sugerir adoção de providências;
IV - formular seu regimento interno;
V - verificar matéria de ordem pública, notadamente o instituto da prescrição e, quando necessário, proceder ao julgamento.

Art. 4º A JARAF será composta por 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, observando a seguinte disposição:

I – 1 (um) para exercer a presidência da JARAF e sua suplência;
II – 2 (dois) para comporem a relatoria e suas suplências.

Art. 5º Os membros da JARAF serão designados por ato de livre nomeação do Prefeito, escolhidos dentre servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, que possuam nível superior e de preferência com conhecimento da Legislação Urbanística do Município, para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver a recondução, uma única vez, pelo mesmo período.

Parágrafo único. A JARAF disporá, também, de um Secretário com atribuição exclusiva.

Art. 6º Cada membro integrante da JARAF, efetivo ou suplentes em exercício, fará jus ao recebimento de Jetons.

§1º O valor do Jeton será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por comparecimento a sessão de julgamento.

§2º As sessões da JARAF serão realizadas uma vez por semana.

Art. 7º A estrutura, a organização e o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Autuações Fiscais – JARAF, criada no art. 1º, serão estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 598
Processo Administrativo n.º 8031/2019
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Favorecido: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS
Especificação: Cota de Patrocínio para a participação no evento “III Fórum Clia Brasil 2019”, que será realizado no dia 28 de agosto em Brasília/DF na Esplanada dos Ministérios do Turismo.
Modalidade de licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei 8.666/1993
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Processo Administrativo nº 681/2019
Extrato do Contrato n.º 070/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Locador: PAULO CESAR SILVA DE SOUZA
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua João Gaspar dos Reis, número 27, Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-000, com a finalidade de funcionamento da nova creche no Bairro Cem Braças.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/1993 e Lei 8.245/91.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R\$ 5.278,24 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Processo Administrativo nº 3.811/2019
Extrato do Contrato n.º 056/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratada: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a preparação de merendas das unidades escolares no exercício de 2019
Modalidade de Licitação: Pregão SRP 043/2018
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/02.
Prazo: 12 (doze meses).
Valor: R\$ 818.672,32 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, solicito a publicação do julgamento parcial da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Búzios CNPJ.: 02.520.735/0001-71, relacionada ao Termo de Fomento nº 01/2018 e seu Termo Aditivo nº 01, por esta entidade recebida no exercício de 2019.

PROCESSO DE PAGAMENTO				PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Parcela	Número	Valor R\$	Data do Pagamento	Número	Data do Processo	Valor R\$	Data da Aprovação
4ª	6546/2019	120.000,00	27/06/2019	7655/2019	05/07/2019	120.000,00	07/08/2019
TOTAL PAGO		120.000,00		TOTAL PAGO		120.000,00	

NOTA EXPLICATIVA:

1-O valor de R\$ 120,21 (cento e vinte reais e vinte e um centavos) referente a despesas com tarifas bancárias, foi devolvido por meio do documento de Devolução de Valores aos Cofres Públicos (DVCP) conforme comprovante de folha nº 19 e 20.

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA SECAD Nº 219, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14206/2018,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor ALEXANDRO SILVA DA COSTA, cargo Técnico de Enfermagem PMF, matrícula nº 13923, pelo período de 01/06/2019 a 31/05/2021.

Armação dos Búzios, 14 de Agosto de 2019.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA SECAD Nº 221, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8904/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2019, LICENÇA MATERNIDADE à servidora JOCIMAR SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA, cargo Inspetor de aluno, estatutária, matrícula nº 19734, pelo período de 01/08/2019 a 27/01/2020.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de AdministraçãoDISQUE-DENÚNCIA
MEIO AMBIENTE
2623-0196

- Esgoto lançado nas lagoas, no mar e nas ruas;
- Supressão de vegetação;
- Poluição sonora;
- Descarte de lixo ou entulho em áreas públicas.

meioambiente@buzios.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Gabinete da Presidência**ATO DA PRESIDENTE DE Nº. 141 DE 21 DE AGOSTO
DE 2019

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Ato do Presidente nº. 208 de 18 de maio de 2017, unicamente no tocante ao fiscal do Termo Aditivo 03/2017, referente ao Processo 25/2009 conforme tabela abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	FISCAL
25/2009	TERMO ADITIVO 03/2017	MIGUEL GUERREIRO - CPE: 102871597-87	BRUNA CHIAZZA STORNI - MAT. 1088

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

PORTARIA SECDURB Nº 02 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o artigo 26 da Lei Nº. 1385, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz dos Santos e Silva Junior Matrícula 11.661, para Coordenar a Fiscalização de Urbanismo da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2019.

OCTÁVIO RAJA GABAGLIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

PORTARIA SECDURB Nº 02 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o uso das suas atribuições, com a ciência do Senhor Prefeito, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICA a data da PROVA ENCCEJA 2019, conforme abaixo discriminado:

- Data: 25/8/2019
- Horário: 8h00
- Levar: RG, Cartão de Confirmação da Inscrição, caneta esferográfica de tinta preta.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019.

ERRATA RESULTADO DE RECADASTRO PARA AJUDA DE CUSTO 2019		
NOME	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
MARIA CLARA GONÇALVES SAT'ANA DE SÃO LUIZ	DEFERIDO	
ANA CAROLINA P. GUIMARÃES DA SILVA	DEFERIDO	
GABRIELLE ALEGRE V. DA SILVA	DEFERIDO	

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INEFI – Instituto Educacional de Habilitação Profissional e Formação Integral**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente a Diretoria do INSTITUTO EDUCACIONAL DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INTEGRAL (INEFI), no uso de suas atribuições, convoca toda comunidade escolar, pais, alunos, funcionários da Unidade Escolar, para participarem da Assembléia Geral extraordinária, que se realizará no dia 04/09/2019, nesta Unidade Escolar, situada na Rua José Bento Ribeiro Dantas, s/nº - Rasa, Armação dos Búzios - RJ às 17 horas, com a seguinte pauta: Implantação do Conselho Escolar, leitura e aprovação do estatuto social, eleição do Colegiado e Conselho Fiscal.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2019.

Danielly de Souza Conceição
Diretora GeralAv. José Bento Ribeiro Dantas, s/n - Rasa - Armação dos Búzios - RJ
e-mail.sec.inefi@gmail.com - tel:(22) 2633-7016**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar de 11 de julho de 2019, a fiscalização da obra de Construção de Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, Professor Manoel Juvenal Vieira, no bairro de São José. Processo administrativo nº 598/2018, Ata da Concorrência Pública nº 001/2018.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019

Akihiro Sumavielle Tokuda
Secretário Municipal de Obras e Saneamento**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 10, de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução CRM nº 1.342 de 08 de Março de 1991,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo desde 08/08/2019, o servidor ANTONIO CARLOS PAES DE OLIVEIRA MAFRA, matrícula 20007, Médico, brasileiro, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.49786-9, a responder pela Direção Clínica do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé.

Armação dos Búzios, 14 de agosto de 2019.

YURI JOSÉ DE PAIVA PASCHOAL
Secretário Municipal de Saúde**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 11, de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução CRM nº 1.342 de 08 de Março de 1991,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo desde 08/08/2019, o servidor LUCAS MAIA DE ALMEIDA VEIGA AMARAL, matrícula 20063, Médico, brasileiro, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.107634-5, a responder pela Direção Técnica do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé.

Armação dos Búzios, 14 de agosto de 2019.

YURI JOSÉ DE PAIVA PASCHOAL
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 9, de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo desde 08/08/2019, o servidor MARCELO ALMEIDA FONSECA, matrícula 3289, Médico, brasileiro, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.63723-8, a responder pela Direção Geral do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissê.

Armação dos Búzios, 14 de agosto de 2019.

YURI JOSÉ DE PAIVA PASCHOAL
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA N.º 067, DE 09 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA N.º 074 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NOMEADO PELA PORTARIA N° 548 DE 14/03/2013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL N° 954 DE 23/08/2012, EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a partir de 14/08/2019, DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, constante na Estrutura administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Armação dos Búzios – BÚZIOSPREV, criada pela Lei nº 954 de 23 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 20 de agosto de 2019.

LUIS GUSTAVO SABINO GUIMARAES
GESTOR
Portaria nº 1669/19



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Inexigibilidade

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico o Ato Inexigibilidade de Licitação, ocorrido com o “CAPUT” do Art. 25, referida Lei mediante as justificativas administrativas dos processos internos 14196/2018, aplicado ao seguintes processos externo de requerimento:

Empresa	Serviço	Processo	Estimado
Diagnosom Serviços Médicos e Ultrassonografia LTDA	Serviço de Apoio Diagnóstico Ultrassonografia.	4023/2019	R\$ 170.000,00
VirgoLino José da Silva Neto (Búzios)	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	4155/2019	R\$ 300.000,00
VirgoLino José da Silva Neto (São Pedro)	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	4124/2019	R\$ 800.000,00
Ferreira & Gomes LTDA	Serviço de Apoio em Otorrinolaringologista	3590/2019	R\$ 150.000,00
Clinad - Clinica do Aparelho Digestivo LTDA (Cabo Frio)	Serviço de Apoio em Gastroenterologia	3688/2019	R\$ 120.000,00
Clinad- Clinica do Aparelho Digestivo LTDA (Unamar)	Serviço de Apoio em Gastroenterologia	3690/2019	R\$ 120.000,00
Cemus- Centro Médico de Ultrassonografia	Serviços de Apoio em Ultrassonografia	3958/2017	R\$ 180.000,00
Carmo Maciel Ltda - ME	Serviços de Apoio em Endoscopia Digestiva	3610/2019	R\$ 115.000,00
Clinica e Cirurgia de Olhos DRº Roberle Bichara.	Serviço de Apoio Diagnóstico em Oftalmologia.	4056/2019	R\$ 300.000,00
Centro de Exames Oftalmológicos da Região dos Lagos.	Serviços de Apoio Diagnóstico em Oftalmologia.	4050/2019	R\$ 100.000,00
SPA - Imagem Odontológicas EIRELI	Serviços de Apoio Diagnósticos em Imagens Odontológicas	4123/2019	R\$ 20.000,00
DIAGNO-X Serviços de Imagem- EIRELI	Serviços de Apoio Diagnostico em Raio-x.	4106/2019	R\$ 600.000,00

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal Adjunto da Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 1.241, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Abre às Unidades Orçamentárias,
Crédito Adicional Suplementar
na importância de R\$ 15.000,00
(Quinze mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1461, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0102.04.131.0007.2.024	33903900	004	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0109.13.392.0049.2.306	33903900	004	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2019.
CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1.970, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 8 de agosto de 2019, SYLLAS PEREIRA CABRAL para exercer o cargo em comissão de Procurador, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 9 de agosto de 2019.
CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.113, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com efeito desde 8 de agosto de 2019, a PERMUTA do Servidor GILDO LIRA MENDONÇA, cargo Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6932/9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silva Jardim, com a Servidora PRISCILA CAZATT SILVA COUTINHO, cargo Técnica de Enfermagem, matrícula nº 6931/0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.130, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito nesta data, ANDERSON DA SILVA MONTANHEIRO, do cargo em comissão de Procurador Municipal, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.109, de 14 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.120, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 8 de agosto de 2019, ANA RITA DOS REIS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.131, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, DANIELLE MEDEIROS BLANCO para exercer o cargo em comissão de Procurador Municipal, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.124, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de agosto de 2019, ALBERTINA MÁRCIA AZEVEDO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gerente, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 2.058, de 9 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 20 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.132, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, desde 8 de agosto de 2019, a Portaria nº 1.937, de 9 de agosto de 2019, veiculada no Boletim Oficial nº 990, de 14/8/2019, que nomeou ANA CLARA MENEZES RAMOS para exercer o cargo em comissão Coordenador.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Prefeito em Exercício